



RECEITA ESTADUAL



RESOLUÇÃO SEFA Nº 989/2018

Publicada no DOE 10239 de 26.7.2018

SÚMULA: *Altera a Resolução SEFA n. 27, de 25 de janeiro de 2016, que disciplina as funções da estrutura organizacional da SEFA e da CRE relativamente ao Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, e no Decreto n. 2.069, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º O “caput” do inciso II do “caput” do art. 2º da Resolução SEFA n. 27, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - ficam também atribuídas à Coordenação Geral do Programa:”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, Curitiba, 24 de julho de 2018.

JOSÉ LUIZ BOVO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA